



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 1147/GP - 2018

Juara-MT, 01 de novembro de 2018

Câmara Municipal de Juara - MT
PROTOCOLADO 1346/2018
Data: 01/11/2018 - Horário: 17:30
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Batista Rissotti
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: Encaminhando Projeto de Lei Municipal.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Exª **Projeto de Lei Municipal nº 032/2018**
– **Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar estrutura metálica para Associação de Moradores dos Bairros Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande, e dá outras providências, para apreciação e posterior aprovação.**

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Justificativa

Tenho a honra de encaminhar à apreciação desta Augusta Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Municipal nº 032/2018 - **Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar estrutura metálica para Associação de Moradores dos Bairros Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande, e dá outras providências.**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva a doação de estrutura metálica, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

Entretanto, essas estruturas estão no momento abandonadas, sem utilização pelo Município, e a sua condição de inservível acarreta na corrosão pela ação do tempo. Portanto, necessária a sua adequada destinação para que se evite o deterioramento de tais estruturas.

Hoje, devido ao desgaste, a recuperação se torna antieconômica, sendo preferível a sua doação, de modo a beneficiar entidade para fins e uso de interesse social.

Esta é a finalidade do presente Projeto de Lei, para a qual conta-se com a aprovação do egrégio Poder Legislativo, após a análise dos senhores edis, na forma regimental.

Cordialmente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 032/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar estrutura metálica para Associação de Moradores dos Bairros Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, aprova;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a fazer doação de estruturas metálicas para a Associação de Moradores dos Bairros Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande - AMCAFLATO, entidade sem fins lucrativos, que possui por objeto a prestação de serviços sociais relevantes a comunidade.

I - 20 (vinte) terça de 6 (seis) metros e 7,5 (sete virgula cinco centímetro) de largura;

II - 25 (vinte e cinco) terça de 6 (seis) metros com 10 (dez centímetro) de largura;

III - 6 (seis) tubos redondo com 6 (seis) metros com 6 (seis) polegada e meia.

Art. 2º As estruturas metálicas mencionadas acima são estruturas usadas, e somente poderão ser utilizados para fins da entidade beneficiada, não podendo vender ou fazer outra forma de negócio, sob pena de a entidade donatária ressarcir ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 01 de novembro de 2018


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Juara - MT, 10 de Abril de 2018.

AO

Ilustríssimo. Prefeito Municipal de Juara – MT.

Carlos Amadeu Sirena.

NESTA.

A Associação de Moradores dos bairros Jardim Califórnia, Flamboyant, e Tocaia Grande - AMCAFLATO, data de fundação: 23 de Março de 1.996. com sede a Rua Antonio Francisco Alves, nº 546-E, Jardim Califórnia, localizada nesta cidade e comarca de Juara Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu quadro de diretores abaixo identificado, vem mui respeitosamente através do presente, solicitar a valorosa atenção em nos conceder/doar, as estruturas metálicas oriundas de obras desfeitas contidas anteriormente na praça dos colonizadores deste município, uma vez que em nosso entendimento está sendo depreciada pelo tempo, sob sol e chuvas, onde desde já contando com sua relevante consideração, ficamos muito agradecidos, pois seria muito bem aproveitada por esta conceituada associação, que tem objetivos filantrópicos em favor de toda a comunidade, conforme abaixo:

FINALIDADE DA ENTIDADE: defender os interesses coletivos dos moradores, contra todas as formas de discriminação, priorizando a melhoria das condições de vidas e garantias dos direitos das famílias; fortalecer, promover e integrar os associados, bem como prestar serviços nas áreas que a comunidade achar necessário.

DIREÇÃO ATUAL: Presidente: Aparecido Ferreira da Silva; Vice Presidente: Edivaldo dos Santos Oliveira; Tesoureira: Luiza Ventura Silva de Oliveira; Secretária: Adriana Simão Ventura.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente



Aparecido Ferreira da Silva.
Presidente.



Edivaldo dos Santos Oliveira.
Vice Presidente.



Luiza Ventura Silva de Oliveira.
Tesoureira.



Adriana Simão Ventura.
Secretária.

Eleição

Ao décimo sétimo dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, foi realizada a eleição da associação AMCAFLATO, que se iniciou às oito horas da manhã até ao meio dia da tarde, na sede da associação dos moradores dos bairros Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande (AMCAFLATO) a comissão eleitoral composta pelo presidente Renato Marcelino Sirena e pelo membro Josué Ventura de Oliveira, designada pela diretoria da associação AMCAFLATO através do mandato 2016/2017, que realizou uma eleição para nova diretoria e conselheiro fiscal. Compareceu um número de quinze sócios votantes, tendo a chapa única recebido catorze votos sim, um voto nulo. Tendo a chapa única sido eleita com catorze votos sim, sendo composta pelo presidente Aparecido Ferreira da Silva, vice-presidente Edivaldo do Santos Oliveira, tesoureira Luíza Ventura Silva de Oliveira e vice tesoureiro Valdeir Marcos Moreira, secretária Adriana Ventura Simão e vice-secretário Sidnei Machado, e para presidente do conselho fiscal Renato Marcelino Sirena, segunda conselheira fiscal Elizabete Aparecida Cruz, terceiro conselheiro fiscal Josué Ventura de Oliveira. Fica para primeira suplente do conselho fiscal Elza de Souza Santana, segundo suplente Jurandir Honorato da Silva e terceira suplente Elaine Alessandra da Silva. Não tendo mais nada a declarar eu Adriana Ventura Simão lavro a ata que segue assinada pelos demais presentes

11/11
João Antonio de Oliveira 66 98612-6858

~~maximiliano marcelo marcelo~~ 66 99846426

Eduardo dos Santos Oliveira 66 996227453

Luiz A. Barbosa (66) 996968382

Elisabete Aparecida (66) 996550022

Elza S. Santana (66) 996359335

Jucara Martins (66) 984023802

André Pereira Rodrigues (11) 901 07 16 11

Sidnei Mascarenhas (66) 9.9925-9563

Renato M. Neria (66) 996247827

Aparecido Pereira da Silva (66) 1996048101

Anna Maria de Jesus (66) 996232685

Josefa Larimunda

Luiza Ventura 66-3556-2454

~~maria das passas~~ ~~marque da Silva~~ 6635562806

Jose Batista de Oliveira - 66-996238510



Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande



1

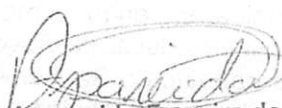
Ata da Formação e aprovação do Estatuto da Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande

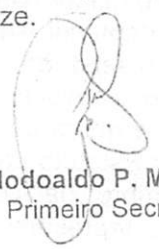
Ata da Assembléia Geral Extraordinária para escolha da Diretoria e aprovação Estatutária da Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande - AMCLAFATO, realizada nas dependências do barracão de festas da comunidade no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2011 (dois mil e onze), às 08:00 (oito) horas, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro Lei Federal nº 10.406 (dez mil, quatrocentos e seis), de 10 (dez) de janeiro de 2002 (dois mil e dois). A presente Assembléia foi convocada por pessoas da Comunidade, tendo como pauta a eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação e Aprovação do Estatuto da Associação. Iniciando os trabalhos o Senhor Aparecido Ferreira, membro da comunidade agradeceu o apoio do Poder Legislativo presente, hoje, representado pela Presidente Vereadora Aparecida Pereira da Silva Felix, onde comentou sobre a importância de uma Associação para melhoria da qualidade de vida da população, fez uma exposição de motivos para criação da Associação, dentre as quais a importância do grupo estar organizado e por ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário de Juara. A Luiza Ventura da Silva Oliveira, que faz parte da comunidade comandou o processo, deixando a palavra a disposição dos presentes, onde houve a eleição da Diretoria da Associação de Moradores, que por 35 (trinta e cinco) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, foi eleito os seguintes membros da diretoria para um mandato de dois anos, a contar da presente data, constituídas pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, sendo: Diretoria Executiva: Presidente: Aparecido Ferreira da Silva, Solteiro, cadastrada no CPF nº 527.133.269-15 e RG nº 1215577-2 SJ/MT, Rua Dom Aquino, 466-E - Jardim Califórnia; Vice-Presidente: Evangelista Rodrigues Bezerra, Casado, cadastro no CPF nº 270.304.661-87 e do RG nº 375.723 SSP/PR, residente na Rua Espírito Santo, 479-E - Jardim Califórnia; Primeiro Secretário: Clodoaldo P. Machado, solteiro, portador do CPF nº 025.112.711-79 e do RG nº 1920957-6 SSP/MT, residente na Rua Vila Nova, 184-E - Jardim Califórnia; Segundo Secretário: João de Sá Menezes, casado, portador do CPF nº 559.257.667-72 e do RG nº 849.725 SSP/MT, residente na Rua Mognos, 328-E - Jardim Califórnia; Primeira Tesoureira: Luiza Ventura Silva de Oliveira, Separada, cadastrada no CPF nº 776.042.101-04 e do RG nº 1045612-8 SJ/MT, residente na Rua Baão do Rio Branco, 639-E - Jardim Califórnia; Segunda Tesoureira: Rosangela Aparecida Martins, Solteira, portador do CPF nº 021.760.041-75 e do RG nº 1651130-1 SSP/MT, residente na Rua Barão do Rio Branco, 639-E - Jardim Califórnia. Conselho Fiscal Titular: Primeira: Maria Coracy Moraes, casada, portadora do CPF nº 282.952.851-49 e do RG nº 1.106.225 SSP/GO, residente na Rua Barão do Rio Branco, 200-E - Flamboyant; Segunda: Maria da Silva Souza, Casada, portador do CPF nº 363.778.101-15 e do RG nº 432.702 SSP/MT, residente na Rua Barão do Rio Branco, 366-E - Jardim Califórnia; Terceiro: Bento Bezerra, Casado, cadastro no CPF nº 818.978.471-49 e do RG nº 1335993-2 SSP/MT, residente na Rua São Luiz, 432-E - Jardim Califórnia. Conselho Fiscal Suplentes: Primeiro: Reginaldo Conceição, Solteiro, portador do CPF nº 815.948.011-34 e do RG nº 1246438-4 SSP/MT, residente na Rua Kaiabis, 369-E - Jardim Califórnia. Segunda: Rozilda Soares da Silva, Amasiada, cadastrada no CPF nº 960.769.411-20 e do RG nº 1364189-1 SSP/MT, residente na Rua Castanheira, 68-E, Tocaia Grande; Terceira: Letícia Ferreira dos Santos, Solteira, cadastrada no CPF nº 047.432.891-06 e Carteira de



Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flambloyant e Tocaia Grande

Trabalho nº 02.041 SE 00023-MT, residente Rua Campina Verde, 93-E - Tocaia Grande. Em seguida foi feito a leitura do Estatuto, para conhecimento e aprovação dos presentes. Após a leitura na íntegra, foi dada a palavra aos presentes onde todos se manifestaram pela aprovação do estatuto, sem nenhuma emenda ou alteração. Após a eleição, os eleitos foram empossados. O Subtenente passou a palavra a Presidente eleita que agradeceu a confiança de todos e se comprometeu juntamente com a equipe, trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. O Senhor Adão da Silva Rodrigues agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu Clodoaldo P Machado, que a secretariei, em seguida, assinada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal. Juara-MT, 24 (quinze) do mês de julho de dois mil e onze.

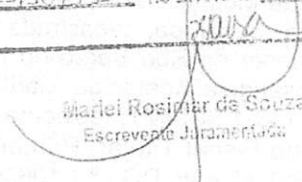

Aparecido Ferreira da Silva
Presidente
Diretoria Executiva


Clodoaldo P. Machado
Primeiro Secretário



**2º SERVIÇO NOTARIAL
JUARA - MT**
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS

PROTOCOLADO sob nº 100 em 05/10/11
CERTIFICO que foi feito o REGISTRO nº 311
Em 21/10/11 no LIVRO nº AV04.RCPT


Marlei Rosimar de Souza
Escritor de Jura

2º SERVIÇO NOTARIAL DE JUARA - MT
Rua Rondonópolis, 61 - Vila Boa Vista - CEP 76575-000 - Juara - MT - FONE 3356-1222

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Ord. Ato(n): INT. 103
ABE 28218 R\$ 59,90
Consultar: www.tj.mt.gov.br/feles





Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande

Capítulo I Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º. Com a denominação de Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande, denominada de AMCLAFATO, com sede própria na Rua Antonio Francisco Alves, 546-E, Jardim Califórnia, na Cidade de Juara, terá como foro jurídico o município de Juara, Estado de Mato Grosso, sob forma de Associação Civil, autônoma, de Direito Privado, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão. Reger-se-á pelo presente estatuto, e normas de direito que lhes são aplicáveis.

Art. 2º. A entidade tem como finalidade:

I - Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos a ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária.

II - Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário.

III - Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras.

IV - Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado.

V - Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções.

VI - Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.

VII - promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

VIII - Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

Parágrafo Único - A AMCLAFATO não distribui entre os associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 3º. A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços de diretorias. Quantas se fizerem



Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande

necessárias, às quais se regerão pelo Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º. A AMCLAFATO terá seu Estatuto que aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento:

Capítulo II Do Quadro Social Direito e Deveres

Art. 5º. Serão admitidos no quadro social da Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande todas as pessoas acima de 16 (dezesesseis) anos, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembléia;

Art. 6º. O quadro social será composto por número ilimitado de associados, classificados nas seguintes categorias: fundadores, honorários, colaboradores, beneméritos; beneficiários e contribuintes.

Art. 7º. Os moradores que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração; na seguinte ordem: advertência por escrito, suspensão, exclusão.

Parágrafo Único - As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembléia Geral.

Art. 8º. Serão excluídos do quadro social da Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande.

I - Mediante solicitação por escrito.

II - Aquele que, prejudicar o bom nome da entidade, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da entidade.

III - Por falecimento.

IV - Pela mudança de região.

V - Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do item I poderão ser readmitidos, mediante aprovação da assembléia.

VI - Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutárias e no caso dos sócios colaboradores, após quitar seus débitos junto à tesouraria.

VII - Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da entidade, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários.

Art. 9º. São direitos e deveres dos sócios:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos.

II - Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade.



3

Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande

III - Participar de todas as atividades da Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande, inclusive de departamentos e comissões.

IV - Participar das assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões.

V - Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande.

VI - Comunicar aos órgãos da administração da Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas.

VII - Colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesse comunitário.

VIII - Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral no caso dos sócios contribuintes.

IX - Convocar assembleia geral, e extraordinária através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais, aos interesses da entidade, comunidade ou a si próprio.

X - Obedecer às disposições do Estatuto da entidade

XI - Proteger o bom nome da entidade e zelar pelo seu patrimônio, sendo responsável por danos a este causados;

XII - Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe.

XIII - Acatar as deliberações das assembleias gerais e da diretoria

Parágrafo Único - Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações assumidas pela Associação do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande.

Capítulo III

Das Competências e Estruturas dos Órgãos que Administram a Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande

Art. 10. São órgãos que administram a Associação de Moradores:

- a) Assembleia geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho fiscal

Art. 11. Assembleia geral: é o órgão soberano da Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande, se compõe de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da entidade.

Art. 12. Compete a assembleia geral:

- I - Eleger a diretoria e conselho fiscal;
- II - Decidir sobre as reformas do estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade;



Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único: a entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação é inteiramente gratuita.

Art. 13. A assembléia geral se reunirá ordinariamente:

I - para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;

II - Apreciar relatório anual da diretoria;

III - Para eleição de diretoria executiva e do conselho fiscal sempre no primeiro Domingo do mês de dezembro a cada dois anos.

Art. 14. A assembléia geral poderá ainda se reunir extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de no mínimo 10 associados quites com suas obrigações sociais;

IV - Quando o assunto for de grande importância.

Art. 15. As Assembléias Gerais Ordinárias deverão ser convocadas pela presidente da Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande e/ou união de 10% dos associados, através de edital publicado em órgão de imprensa de circulação diária no município cujas cópias deverão ser afixadas na sede da entidade e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de trinta dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48 horas

Parágrafo único: As assembléias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após sessenta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 16. Diretoria executiva: é o órgão de execução de todas as atividades da Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande formada pelo: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretário, 1º e 2º tesoureiro.

§ 1º - O mandato da diretoria será de 2 anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º - Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições.

Art. 17. Compete á Diretoria:

I - Elaborar, executar programa anual de atividade;

II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;

III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua, colaboração em atividades de interesse da comunidade;

IV- Contratar e demitir funcionários.



Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flambloyant e Tocaia Grande



4

Art. 18. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês;

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Art. 20. Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração a Presidente.

Art. 21. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II - Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Substituir o Presidente e vice-presidentes em suas faltas e impedimentos.

Art. 22. Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Secretário.

Art. 23. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II - Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos, mantendo a escrituração do livro caixa atualizado;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, prestação de contas de três em três meses, balancetes semestrais e balanço anual.
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.



Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flambloyant e Tocaia Grande

Art. 24. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Tesoureiro.

Art. 25 - As competências específicas, relacionadas com a estrutura organizacional e funcional da Associação, serão disciplinadas em conformidades com o que dispõe o regimento.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, e terá as seguintes atribuições;

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar assídua e minuciosamente os livros de escrituração da Associação;

II. Analisar, opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral quando ocorrer motivos graves ou urgentes.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal. Devendo lavrar atas dos assuntos e decisões tomadas.

Art. 28. Conselho fiscal é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro, composto de presidente, relator e secretário, são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato;

Capítulo IV Das Eleições

Art. 29 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) ano, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos por um mandato.



Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flambloyant e Tocaia Grande

Art. 30 - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30(trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (três) meses de Associado, comprovados através da Secretaria da Associação.

Parágrafo Único: Caso a diretoria não tomar providencias para realizar nova eleição, dentro do prazo previsto no artigo anterior, qualquer associado poderá convocar a assembléia extraordinária para formação de uma diretoria provisória constituída de 05 membros, que no prazo de 30 (trinta) dias, realizará a eleição da nova diretoria, e responderá pela associação até a posse da mesma.

Art. 31. A posse da nova diretoria será um dia após o término do mandato juntamente com o registro da documentação da nova diretoria em cartório e a alteração do CNPJ deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias, após a posse.

Art. 32. O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da Associação ou a comissão eleitoral, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito.

I - Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes.

II verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;

III - o prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;

IV - o número de cada chapa será definido com o presidente da Associação de Moradores do e ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;

V - aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 33. Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais de 30(trinta) dias, e para ser candidato há mais de 3(três) meses.

Art. 34. Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela Diretoria ou Comissão Eleitoral.

Art. 35. É nula a eleição quando:

I - feita perante mesa;

II - realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.



Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande

Capítulo V Do Patrimônio

Art. 36. O patrimônio da Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações, ações e títulos da dívida pública.

Art. 37. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Capítulo VI Das Receitas

Art. 38. constituem receitas

I - as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

II - as doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV - as receitas operacionais e patrimoniais.

Capítulo VII Da Prestação de Contas

Art. 39. A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal.

Capítulo VIII Da Dissolução

Art. 40. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flambloyant e Tocaia Grande



6

deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I - em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II - em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos

associados;

Parágrafo Único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Capítulo IX Das Disposições Gerais

Art. 41. O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de Assembléia geral, extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.

Art. 42. Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

Art. 43. Este estatuto entre em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Juara-MT, 19 de agosto de 2011.

Aparecido Ferreira da Silva
Aparecido Ferreira da Silva
Presidente

Advogado
OAB nº

Gizeli Cristina Lauro Lehen
Gizeli Cristina Lauro Lehen
OAB 10689/MT

2º SERVIÇO NOTARIAL DE JUARA - MT
Rua Honório de Sá, 55-W - 2ª. Bda Vista - ex. postal 41 - CEP 78375-000 - Juara - MT - Fone 3556-1222

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Ord. Monet: 107
ABE 28216 R\$ 42.90
Consultar: www.tjmt.gov.br/feitos



2º SERVIÇO NOTARIAL
JUARA - MT

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS

PROTOCOLADO sob nº 699 em 05/01/11
CERTIFICO que foi feito o REGISTRO nº 809
Em 21/01/11 no LIVRO nº 2104/REPS

Página 9

Marieli Rosimar de Souza
Marieli Rosimar de Souza
Escritório Jurídico



